



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Gabinete do Prefeito**

*Lei nº 062/2003 de 22 de agosto de 2003*

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Av. São Pedro s/n \_ Centro, conforme o Processo nº 026/003 datado em 01 de Abril de 2003.

*A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr. (a), Gersonnei de Paula Cunha, 01 (um) terreno urbano situado à Av. São Pedro s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), terreno este que por ser irregular foi dividido em Duas (02) áreas (A e B) sendo que a área A= 19 metros de frente por 14 metros nas laterais e 19 metros na frente inferior, e a área B= 14 metros de frente por 10 metros nas laterais e quatorze metros na frente inferior totalizando 406m<sup>2</sup>, confinando pela lateral direita com o Sr. Atanazo e pela lateral esquerda com o Sr. Robeni e pelos fundos com quem é de direito.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre – se*

*Publique – se*

*De – se Ciência*

*Cumpra – se*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 08 de agosto de 03*

*Antonio Ferreira Coelho*  
*Prefeito Municipal*